



“Revoga o Decreto nº 101 de 24 de Setembro de 2020 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 86, inciso V, c/c artigo 109, inciso I, inciso X, alínea e, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente:

**Considerando** o permissivo legal contido no artigo 3º da Lei nº 2.479/2008;

**Considerando** a avaliação atuarial de 2021, com data focal em 31 de dezembro de 2020;

**Considerando** a avaliação atuarial subscrita pelo responsável atuarial Raphael K. Cunha Silva, Miba 1.453 MTb/RJ, apresentada pelo IPREV-PBA;

**Considerando** a necessidade de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários administrado pelo IPREV-PBA;

*Fides Amor Labor sic itur ad astra*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para o equacionamento do déficit previdenciário apurado na avaliação atuarial de 2021, com data focal em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 181.175.167,56 (cento e oitenta e um milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais, cinquenta e seis centavos), correspondente ao custo suplementar de 66,40% (sessenta e seis por cento, quarenta centésimos), o Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, adotarão plano de financiamento estruturado sob a forma de aplicação de aportes financeiros mensais.






§ 2º. As amortizações correspondentes ao plano de financiamento referido no parágrafo anterior, terão início, por meio da adoção de aportes financeiros, que evoluirá conforme o quadro do anexo I, tudo em conformidade com o disposto na avaliação atuarial referente ao ano base de 2020.

§ 3º. O valor do aporte financeiro será alterado no início de cada exercício financeiro.

§ 4º. O pagamento do aporte financeiro, descrito no parágrafo anterior, se dará nas mesmas formas, datas e moldes da contribuição mensal do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 101/2020, de 24 de setembro de 2020.

Paraopeba, MG, 21 de junho de 2021.

  
**JOSÉ VALADARES BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Fides Amor Labor sic itur ad astra*





**QUADRO 1: FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE APORTE FINANCEIRO**

ANO	SALDO DEVEDOR INICIAL	PRESTAÇÃO ANUAL	PRESTAÇÃO MENSAL	SALDO DEVEDOR FINAL
2021	181.175.167,56	2.990.259,01	242.554,93	187.895.986,06
2022	187.895.986,06	3.569.807,87	290.126,04	194.371.954,90
2023	194.371.954,90	4.158.700,81	337.986,65	200.579.876,44
2024	200.579.876,44	4.760.981,98	386.935,35	206.491.024,21
2025	206.491.024,21	5.772.196,71	469.118,97	211.658.003,59
2026	211.658.003,59	7.113.232,20	578.107,83	215.692.461,43
2027	215.692.461,43	8.480.511,18	689.229,56	218.505.001,54
2028	218.505.001,54	9.874.424,41	802.515,92	220.000.943,59
2029	220.000.943,59	11.295.367,86	917.999,08	220.080.029,61
2030	220.080.029,61	12.743.742,73	1.035.711,65	218.636.114,51
2031	218.636.114,51	14.219.955,56	1.155.686,68	215.556.839,61
2032	215.556.839,61	15.724.418,28	1.277.957,63	210.723.288,29
2033	210.723.288,29	17.257.548,25	1.402.558,43	204.009.622,87
2034	204.009.622,87	18.819.768,39	1.529.523,46	195.282.701,55
2035	195.282.701,55	20.411.507,17	1.658.887,53	184.401.674,48
2036	184.401.674,48	22.033.198,75	1.790.685,92	171.217.557,66
2037	171.217.557,66	23.685.283,01	1.924.954,40	155.572.783,62
2038	155.572.783,62	25.368.205,63	2.061.729,18	137.300.727,49
2039	137.300.727,49	27.082.418,18	2.201.046,95	116.225.207,17
2040	116.225.207,17	28.828.378,16	2.342.944,91	92.159.956,19
2041	92.159.956,19	30.606.549,10	2.487.460,73	64.908.067,77
2042	64.908.067,77	32.417.400,62	2.634.632,57	34.261.408,51
2043	34.261.408,51	34.261.408,51	2.784.499,09	0,00

*Fides Amor Labor sic itur ad astra*

